



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PROJETO DE LEI 38 DE 2024

Projeto de Lei 38 de 2024 que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025 e dá outras providências."

Emenda 01 (aditiva)

Fica alterado o § 2º do artigo 2º do referido projeto, passando a contar com a seguinte redação:

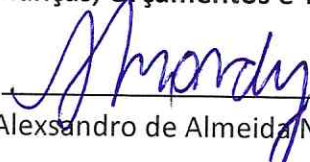
§2º - Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2025, o Poder Executivo poderá, **após autorização legislativa**, alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

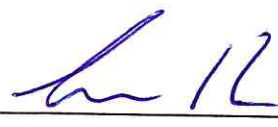
JUSTIFICATIVA

Considerando o Princípio da Segurança Jurídica, juntamente com o poder e a necessidade de fiscalização que o Poder Legislativo exerce, a referida emenda vem dar respaldo e segurança aos vereadores em relação à quaisquer alterações orçamentárias que possam ser necessárias no exercício de 2025, de forma que o Executivo só poderá realizar tal alteração através da ciência e autorização legislativa.

Sala de sessões, 24 de maio de 2024.

Comissão de Finanças, Orçamentos e Tomadas de Contas:


Alessandro de Almeida Nardy


Erivelton Rodrigues da Silva


Mateus Carvalho Vitoriano